

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2022.08.16.02

**OBJETO:** Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2022.08.16.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2022.

  
Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**Art. 9º.** O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 17 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**070E3535

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2022 PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA**  
**TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**  
**SAUDE**

Nº	NOME
01	FERNANDA VITORIA AGUIAR GOMES

**SDE**

Nº	NOME
01	LUIS WEDSON SOUSA BRANDÃO

Irauçuba/CE, 17 de agosto de 2022.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**CAED7818

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nºs 2021.12.20.01 - SIPS, 2021.12.20.02 - SSP e 2021.12.20.03 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.11.16.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

**CONTRATADA:** I M C RODRIGUES TRANSPORTES, TURISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ícaro Matheus Caetano Rodrigues.

**CONTRATANTE:** Secretarias da Educação, Inclusão e Promoção Social, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

**ASSINA PELA CONTRATANTE(RESPECTIVAMENTE):** Alexandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco das Chagas Alves Filho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 02 de agosto de 2022.

<b>ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA</b> Secretária da Educação	<b>MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO</b> Secretária da Inclusão e Promoção Social
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO</b> Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**9FDDFA47

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS ADITIVOS**

**EXTRATO DO 1º e 2º (PRIMEIRO E SEGUNDO) ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nºs 2021.07.19.01 - SEDUC, 2021.07.19.02 - SIPS, 2021.07.19.03 - ADM, 2021.07.19.04 - CONTROL, 2021.07.19.05 - SDR, 2021.07.19.06 - SDE, 2021.07.19.07 - SSP, 2021.07.19.08 - SEJUV, 2021.07.19.09 - SEINFRA e 2021.07.19.10 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.03.23.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

**CONTRATADA:** I M C RODRIGUES TRANSPORTES, TURISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ícaro Matheus Caetano Rodrigues.

**CONTRATANTE:** Secretarias da Educação, Inclusão e Promoção Social, Administração, Controladoria Municipal, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

**ASSINA PELA CONTRATANTE(RESPECTIVAMENTE):** Alexandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Maria Josiane Carneiro Braga, Natália Venâncio Calixto, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Francisco Antonio Rodrigues da Silva Junior, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Francisca Dárlen Soares Sousa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 § 8º c/c artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 18 de julho de 2022.

<b>ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA</b> Secretária da Educação	<b>MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO</b> Secretaria da Inclusão e Promoção Social
<b>MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA</b> Secretária de Administração	<b>NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO</b> Controladoria Municipal
<b>JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO</b> Secretário Desenvolvimento Rural	<b>FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO</b> Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	<b>ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES</b> Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
<b>MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA</b> Secretário de Infraestrutura	<b>FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA</b> Autarquia Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**2C58DDBC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.16.02**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS

ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.16.02. A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2022.08.16.02**, cujo objeto é a **Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através do e-mail: [compras@irauçuba.ce.gov.br](mailto:compras@irauçuba.ce.gov.br), até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2022 -

Irauçuba/CE, 17 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR**,  
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3C5616BA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.10.03.01 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de agosto de 2022.

Irauçuba - CE, 12 de agosto de 2022 –

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA**,  
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:26323553

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
ERRO MATERIAL**

**PORTARIA Nº 077/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o

mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:04BB747E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
ERRO MATERIAL**

**PORTARIA Nº 078/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:0754AEDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
ERRO MATERIAL**

**PORTARIA Nº 079/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.08.16.02

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133/21.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Irauçuba dispõe de uma grande demanda de qualificação profissional, e esta vem sendo considerada cada vez mais urgente e importante para a manutenção da qualidade da prestação de serviços. Nesse contexto, a formação/ qualificação do trabalhador adquire função estratégica nas Políticas Públicas de Geração de Trabalho e Renda. O Projeto Embeleze trará oportunidade de qualificação profissional, visando não apenas a inserção no mercado de trabalho, mas o estímulo ao empreendedorismo para que os participantes não tenham apenas a opção de ser empregado, mas sim, de se tornar empreendedor, gerando ainda mais trabalho e renda local.

Através deste projeto será proporcionado aos participantes a oportunidade de obter conhecimentos específicos, habilidades e novas atitudes no cotidiano. Esta ação promoverá a melhoria da renda familiar com alternativas e atividades laborais dignas e resultará numa melhoria significativa na geração de oportunidades de trabalho.

Diante deste contexto e para atender as exigências do mercado de trabalho, a SDE está implementando o presente projeto buscando minimizar o número de desempregados, tendo como meta real e satisfatória, a qualificação da mão-de-obra e a geração de grupos produtivos.

*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

*menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>*

A dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/21 justifica-se ante o exposto no citado acima.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para **MARIA LUCIA SILVA SOUSA 89711998300**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.841.257/0001-77, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Irauçuba/CE, 26 de agosto de 2022.



Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. O Município de Irauçuba dispõe de uma grande demanda de qualificação profissional, e esta vem sendo considerada cada vez mais urgente e importante para a manutenção da qualidade da prestação de serviços. Nesse contexto, a formação/ qualificação do trabalhador adquire função estratégica nas Políticas Públicas de Geração de Trabalho e Renda. O Projeto Embeleze trará oportunidade de qualificação profissional, visando não apenas a inserção no mercado de trabalho, mas o estímulo ao empreendedorismo para que os participantes não tenham apenas a opção de ser empregado, mas sim, de se tornar empreendedor, gerando ainda mais trabalho e renda local.

Através deste projeto será proporcionado aos participantes a oportunidade de obter conhecimentos específicos, habilidades e novas atitudes no cotidiano. Esta ação promoverá a melhoria da renda familiar com alternativas e atividades laborais dignas e resultará numa melhoria significativa na geração de oportunidades de trabalho.

Diante deste contexto e para atender as exigências do mercado de trabalho, a SDE está implementando o presente projeto buscando minimizar o número de desempregados, tendo como meta real e satisfatória, a qualificação da mão-de-obra e a geração de grupos produtivos.

**3.1.1 – OBJETIVOS**

**3.1.2-Geral:**

O Projeto Embeleze ou Projeto Arte com customização, tem como principal objetivo a capacitação de pessoas que desejam ter renda própria ou complemento de renda familiar, com idade a partir de 18 anos, para serem qualificadas e estarem aptas a produzir suas peças customizadas e comercializá-las, adquirindo capacitação profissional, conhecimentos básicos e técnicas para produção, comercialização e geração de renda na área de customização.

**3.1.3- Específicos:**

- Promover capacitação técnica para a prática da customização;
- Especializar a mão de obra nesta área;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Despertar a importância de se ter uma profissão que venha a lhe proporcionar melhores condições de vida;
- Organizar um grupo produtivo de customização, com perspectivas de fornecer mão de obra qualificada para empresas que demandem essa qualificação;
- Prospectar empresas para fornecer produção para os grupos produtivos.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	Capacitação em Customização. Especificação: *Cadastrar os participantes; * Capacitação para 01 grupo com até de 30 participantes (com duração mínima de 18h/a semanais, sendo dois encontros por semana nos períodos manhã e tarde, os materiais serão de responsabilidade do instrutor. O acompanhamento ficará a cargo da Diretoria de Políticas Setoriais da Secretaria do Desenvolvimento Econômico); *Montar grupo produtivo (após a capacitação deverá montar grupo para produção de peças customizadas para ser comercializadas); *Prospectar empresas (o instrutor ficará encarregado de prospectar empresas para fazer a comercialização dos produtos produzidos pelo grupo produtivo); *Acompanhamento das atividades (acompanhar o andamento das atividades do grupo de trabalho, orientar e auxiliar para o desenvolvimento e confecção de peças customizadas). *Todas as despesas com o instrutor, como deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, serão de total responsabilidade do(a) contratado(a).	MÊS	04

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br






**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 11 334 0027 1.030	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.48

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2022.08.16.02**, com base no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Descrição do item (...)				

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

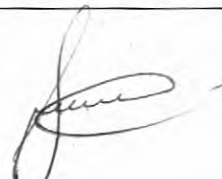
UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Desenvolvimento Econômico	0901 11 334 0027 1.030	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.48



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Nº. 14.133/21, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei Nº. 14.133/21.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

